



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2370/2011

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº. 2.165/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jaguariáiva.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Altera o artigo 15 da Lei Municipal 2165, passando o inciso III, do referido artigo a ter a seguinte redação:

(...)

### ***III- Diretorias Técnicas***

**Parágrafo único.** Os cargos de Diretores técnicos serão subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo eles:

I - Diretor Técnico para Desenvolvimento de Programas ou Projetos Governamentais;

II - Diretor de Desenvolvimento Urbano com ênfase para Proteção do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Cultural e Educacional;

III - Diretor para Desenvolvimento de Projetos de Engenharia.

**Artigo 2.º** Altera a redação da alínea “b”, inciso I, do artigo 17 da Lei Municipal nº. 2165/2010, passando a ter a seguinte redação:

(...)

### ***b- Diretoria do PROCON.***



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 3.º** Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador do PROCON – Procuradoria de Defesa do Consumidor, descrito no anexo VI, da Lei Municipal n.º 2165/2010, que passa a ser denominado “**Diretor do PROCON**”.

**Artigo 4.º** Ficam extintos os cargos de:

1. Assessor Técnico em assuntos habitacionais;
2. Assessor Técnico para desenvolvimento de programas governamentais;
3. Assessor Técnico para elaboração de projetos de edificações;
4. Assessor Técnico para elaboração de meio ambiente;
5. Assessor Técnico em assuntos de desenvolvimento urbano;
6. Assessor Técnico para recuperação do patrimônio histórico, cultural e educacional;

**Art. 5º.** O anexo I é parte integrante da presente lei, sintetizando a nomenclatura, símbolo e quantidades de cargos objetos de alteração.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 23 de Novembro de 2011.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **ANEXO I**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>
Diretor Técnico para Desenvolvimento de Programas ou Projetos Governamentais	CC-1	01
Diretor de Desenvolvimento Urbano com ênfase para Proteção do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Cultural e Educacional	CC-1	01
Diretor para Desenvolvimento de Projetos de Engenharia	CC-1	01
Diretor do PROCON	CC-1	01